



# Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - [tramita.camaraipatinga.mg.gov.br](http://tramita.camaraipatinga.mg.gov.br) / Ipatinga, 14/01/2026

---

## Projeto de Lei Nº: 002/2026

**Ementa:** "Institui o selo "Empresa Amiga da Segurança Pública de Ipatinga ".

**Entrada na Câmara:** 13/01/2026

**Autoria:**

Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito

**Comissões:** Prazo: 20-01-2026

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

## PROJETO DE LEI

“Institui o selo "Empresa Amiga da Segurança Pública de Ipatinga ".

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Segurança Pública de Ipatinga", destinado a reconhecer e valorizar empresas que contribuam de forma efetiva para o fortalecimento da segurança pública no Município.

Art. 2º O selo tem por objetivo destacar a responsabilidade social das empresas que apoiem ações, programas ou serviços da Polícia Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã e da Defesa Civil, em benefício da segurança e do bem-estar da população.

Parágrafo único. Poderão ser reconhecidas as pessoas jurídicas de direito privado sediadas no município de Ipatinga, desde que estejam em situação regular perante o Município e não tenham condenações administrativas, civis ou penais relacionadas a ilícitos ambientais, fiscais ou de improbidade administrativa.

Art. 3º Terão direito à concessão do selo as empresas que comprovem, a instalação de câmeras de vigilância voltadas para bens públicos, com disponibilização das imagens sempre que requisitadas pelos órgãos competentes, ou voluntariamente, quando houver indícios de risco, depredação ou situação de insegurança.

Art. 4º As empresas certificadas poderão utilizar o selo em campanhas institucionais e materiais publicitários.

Art. 5º O Município poderá divulgar, em seus canais oficiais, o nome e a logomarca das empresas certificadas, como forma de reconhecimento e estímulo à cooperação com o poder público.

Art. 6º O Poder Executivo, poderá regulamentar os critérios e procedimentos necessários à execução e concessão do selo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Ley do trânsito  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei institui o Selo "Empresa Amiga da Segurança Pública de Ipatinga", com o propósito de reconhecer e incentivar empresas que contribuam de forma efetiva para o fortalecimento da segurança pública municipal.

A iniciativa tem caráter de reconhecimento público, sem previsão de qualquer tipo de benefício fiscal ou financeiro, e não gera despesa ao poder público municipal.

Pelo contrário, estimula a colaboração voluntária da iniciativa privada em ações que podem otimizar o desempenho das atividades operacionais dos órgãos de segurança, seja pela melhoria das condições materiais e estruturais, seja pela ampliação da rede de vigilância e prevenção.

Ao incentivar a participação das empresas locais, a proposta fomenta uma cultura de corresponsabilidade social, em que o setor privado se torna parceiro direto do poder público na proteção dos bens municipais, na preservação da ordem e na promoção do bem-estar coletivo.

A presença de empresas comprometidas com a segurança de seu entorno contribui para a redução de danos ao patrimônio público, aumento da sensação de segurança da população e fortalecimento da confiança mútua entre cidadãos, empreendedores e órgãos públicos.

Assim como nesses casos, o presente selo busca reconhecer boas práticas e promover engajamento voluntário, mas com foco na segurança pública municipal, área de interesse coletivo e essencial ao desenvolvimento urbano.

Trata-se, portanto, de uma medida viável, útil e socialmente relevante, que fortalece a parceria entre o poder público e o setor privado, ampliando a capacidade de resposta e a eficiência das ações preventivas e operacionais de segurança.

O reconhecimento público conferido pelo selo representa um incentivo legítimo à cidadania corporativa, reforçando a imagem de Ipatinga como uma cidade inovadora, colaborativa e comprometida com a segurança e o bem comum.

## Página de assinaturas

*Werley Glicerio Furbino de Araujo*

**Werley Araujo**  
007.634.156-93  
Signatário

**RECEBEMOS**





*Secretaria Geral - CAM*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

*Luiz O*

**Luiz Oliveira**  
109.034.346-95  
Signatário

## HISTÓRICO

- 13 jan 2026** 20:15:21  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** criou este documento. ( Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93 )
- 13 jan 2026** 20:15:21  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 jan 2026** 08:26:25  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 jan 2026** 14:26:57  **Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira** (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

